



LEI Nº 2028/2005

Autoriza concessão de Subvenção Social à Associação do Reinado do Rosário do Distrito de Marilândia e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), à Associação do Reinado do Rosário do Distrito de Marilândia, inscrita no CNPJ sob o nº 64.486.392/0001-23, com sede sito à Rua Areão, 273, centro, Marilândia, em Itapeçerica-MG.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão desta subvenção social visa a fomentação cultural das tradições em nosso Município.

Art. 3º - A liberação do recurso destinado a subvenção social só poderá ser executada mediante prova de funcionamento da entidade.

Parágrafo Único - Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiada terá até 90 dias de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 26 de outubro de 2005.

Antônio Díanese
Prefeito Municipal